

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 042, de 22 de dezembro de 2014.

Súmula: Altera a redação do artigo 440 da Lei Complementar nº 028/2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma o consolidação, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 440 da Lei Complementar nº 028/2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 440 - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM é fixado em R\$ 84,96 (oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), e será corrigido anualmente com base na rédia apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna - IPC/DI-FGV, ou outro que vier a substitui-los."

Art. 2°. A presente lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir Ase Antoniolli

Chefe de Gabinete